



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"*A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.


RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 323/2024	Resultado

Santa Maria, 13 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walter
Agente Administrativo


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração

Recebi em: 14 / 11 / 24

Hora: _____

Por: maria

Matrícula: 15807

RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 14 de 11 de 24
Servidor: maria
Matrícula: 15807



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 323/2024
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Traçando novos caminhos.</i>
ENTIDADE:	Sociedade Esportiva Novo Horizonte, CNPJ n.º 03.874.457/0001-13.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo efetuado em parcela única para o período de 05 (cinco) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>“ 2. JUSTIFICATIVA</p> <p><i>A Sociedade Esportiva Novo Horizonte, com sede em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, através do projeto busca fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas pela entidade qualificando o acesso das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ao esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento Biopsicossocial. A partir da Constituição de 1988, crianças e adolescentes, são reconhecidos como sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção, e para efetivar a doutrina da proteção integral da legislação faz-se necessário que para além do poder público a sociedade civil tenha comprometimento e capacidade de desvelar a realidade cotidiana de muitas crianças e adolescentes, que ainda vivem em situação de vulnerabilidade social e pessoal. A situação de pobreza é uma das condições vividas por um número expressivo de famílias Brasileiras, no município de Santa Maria/RS, esta realidade se reflete, principalmente, nas comunidades periféricas, onde famílias em situação de vulnerabilidade social, necessitam de oportunidades através de políticas públicas que contribuam com o desenvolvimento social. Como forma de intervir nesta realidade, a Associação busca enfrentar através do futebol de campo e futsal, as expressões da questão social no cotidiano do trabalho com crianças e adolescentes, visto que, o futebol como expressão de cidadania e inclusão social tem como vantagem principal, o estímulo à socialização, prevenção ao uso de substâncias</i></p>

PO



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

psicoativas, maior clareza quanto aos seus objetivos, melhor qualidade de vida e incentivo a autoestima, ascensão social e econômica, prevenção a evasão escolar, entre outros benefícios. Dessa forma, para fortalecer e ampliar as ações realizadas pela Entidade, solicita-se recursos para aquisição de placas solares, material e serviço de instalação de telhado metálico para instalar refletores nos campos de futebol, onde as atividades esportivas poderão ocorrerem no turno da noite, ampliando assim o acesso de mais crianças e adolescentes nas atividades esportivas. Importante ressaltarmos que como condicionalidade de participação nas equipes de base da Sociedade Esportiva Novo Horizonte, o atleta precisa estar matriculado, frequentando a escola com bom desempenho, evitando assim a evasão escolar. O incentivo ao esporte é algo consagrado em nossa Constituição Federal que diz que é obrigação do Estado o acesso e a garantia ao esporte para todos os cidadãos brasileiros (Brasil lei n.11.438, 2006). Nos dias atuais o esporte é compreendido como um fenômeno sociocultural que produz benefícios para a saúde, cultura, entretenimento e como lazer.

A Lei de Incentivo ao Esporte – Lei 11.438/2006 – permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. As empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto (Brasil lei n.11.438, 2006).

Sabe-se que, indiretamente, todas as organizações sem fins lucrativos recebem um tipo de financiamento do Governo, que é a isenção de determinados impostos. Entretanto os recursos governamentais podem advir de convênios, onde é estabelecida uma parceria entre a entidade e o município ou o Estado, sendo este convênio uma terceirização, em que o Governo remunera uma organização para realizar uma atividade a comunidade de obrigação governamental. (CRUZ & ESTRAVIZ, 2003). Contudo, a realidade dos municípios é outra e em Santa Maria não é diferente, pois são poucos os recursos públicos para serem distribuídos



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

	<p><i>para atividades essenciais, a exemplo da área da saúde e educação e áreas não essenciais, mas que auxiliam diretamente as atividades essenciais.</i></p> <p><i>Por fim, desta forma, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Sociedade Esportiva Novo Horizonte quer estabelecer com a Administração Pública, não havendo necessidade de chamamento público ficando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento para firmar o termo de fomento com a Sociedade esportiva Novo Horizonte, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela entidade conforme as disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para estabelecer a parceria em razão das Emendas Impositivas.”</i></p>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Esporte e Lazer justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência autorizada em lei e exclusivamente para a Sociedade Esportiva Novo Horizonte, a qual realizou captação através da Emenda Impositiva nº 268/2023 exclusivamente para a entidade beneficiada.</p>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

BS